EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 48/2022

Edital nº 47/2022 de Abertura de Concurso Público

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 47/2022 de Abertura de Concurso Público para professor do magistério superior, publicado no DOU em 15/09/2022, Seção 3, nº 176, pg. 88 a 96.

No subitem 6.1. do edital nas vagas nº 13, nº 14 e nº 23.

Onde se lê:

13	Departamento de Economia (SEDE)	História do Pensamento Econômico	40h/DE	Bacharelado em Economia com Doutorado em Economia	1	
14	Departamento de Economia (SEDE)	Economia Agrária e dos Recursos Naturais	40h/DE	Bacharelado em Economia com Doutorado em Economia OU Ciências Agrárias	1	

23	Unidade Acadêmica de Serra Talhada	Fundamentos das Atividades Físicas e Esportivas na Educação Física	40h/DE	Bacharelado em Educação Física com Doutorado em Educação Física	1	

Leia-se:

13	Departamento de Economia (SEDE)	História do Pensamento Econômico	40h/DE	Bacharelado em Economia e Doutorado em Economia ou em Desenvolvimento Econômico ou História ou Filosofia ou História Econômica ou Ciências Sociais	1	
14	Departamento de Economia (SEDE)	Economia Agrária e dos Recursos Naturais	40h/DE	Bacharelado em Economia e Doutorado em Economia ou em Desenvolvimento e Meio Ambiente ou Economia Rural ou Economia Agrícola	1	

23	Unidade Acadêmica de Serra Talhada	Fundamentos das Atividades Físicas e Esportivas na Educação Física	40h/DE	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física com Doutorado em Educação Física ou em Educação ou qualquer área do conhecimento	1	

No subitem 16.6.

Onde se lê:

16.6. O local de realização das provas será divulgado na data estipulada no cronograma (ANEXO I) deste Edital.

Leia-se:

16.6. As provas serão realizadas no Departamento ou Unidade de oferta da vaga, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

No subitem 17.1.3.

Onde se lê:

17.1.3. O candidato deve consultar no cronograma (ANEXO I) a data e horário de entrega presencial da documentação.

Leia-se:

Suprimido.

No subitem 17.2.2.

Onde se lê:

17.2.2. Caso o candidato ainda não possua o(s) diploma(s), poderá apresentar como documento para essa fase, declaração expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração que o diploma encontra-se em tramitação para expedição. O candidato que apresentar a declaração está ciente que deverá apresentar, no momento da posse, diploma de conclusão do curso, caso seja aprovado e nomeado para a vaga.

Leia-se:

17.2.2. Caso o candidato ainda não possua os documentos exigidos nas alíneas a e d do item 17.2.1, poderá apresentar como documento para essa fase, declaração expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal. O candidato que apresentar a declaração está ciente que deverá apresentar, no momento da posse, diploma de conclusão do curso, caso seja aprovado e nomeado para a vaga.

17.2.2.1 Caso o candidato ainda não possua os documentos exigidos na alínea b do item 17.2.1, poderá apresentar como documento para essa fase, resumo da pré-tese ou pré-dissertação.

No Anexo I:

Onde se lê:

07/03/2023	-	Convocação dos candidatos PPP aprovados para a Reunião de Heteroidentificação (Apenas para as vagas reservadas para PPP)

Leia-se:

07/03/2023	-	Convocação dos candidatos PPP aprovados para a Reunião de Heteroidentificação (Apenas para as vagas com candidatos PPP aprovados)

Ficando inalterados os demais itens.

Recife, 20 de setembro de 2022.
MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/09/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de LEIOLEIRO OFICIAL para preparar, organizar e conduzir leilões para venda de bens móveis inservíveis pertencentes Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmaos Dois Irmãos - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO LEAL DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 20/09/2022) 153165-15329-2022NE800019

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2022

Declaramos vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: - LL VIDROS EIRELI

MARIO LEAL
Pregoeiro

(SIDEC - 20/09/2022) 153165-15239-2022NE800019

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 153166

Nº Processo: 23083021313202248 . Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/08/2022 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa para construção de nova subestação elétrica para o restaurante universitário. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 11h30 e de13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhao Central - Campus Universitario SEROPEDICA - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELA DE OLIVEIRA CRUZ
Equipe de Apoio

(SIDEC - 20/09/2022) 153166-15240-2022NE800180

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - UASG 153166

Nº Processo: 23083079575202111. Objeto: Solução de TIC - Passivos de Rede e Itens Gerais para a Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Rede Lógica da UFRRJ. . Total de Itens Licitados: 31. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhao Central - Campus Universitario, - SEROPÉDICA/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/153166-5-00071-2022. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANIELA DE OLIVEIRA CRUZ
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 20/09/2022) 153166-15240-2022NE800180

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 153033

Número do Contrato: 21/2021.
Nº Processo: 23091.004558/2021-20.
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN. Contratado: 14.104.393/0001-98 - ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Reajuste de valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, previsto na Cláusula Sexta, que trata "reajuste". Vigência: 09/08/2021 a 09/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 45.456,25. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 47/2022- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.872/2019, Lei nº 12.990/2014, Lei n° 13.656/2018, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 9.739/2019, Decreto nº 7.485/2011 e suas atualizações, Instrução Normativa nº 02/2019, do Ministério da Economia, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os concursos para Professor do Magistério Superior (MS) da UFRPE serão regidos por este Edital disponibilizado na íntegra no site www.concurso.ufrpe.br. O edital tem por objetivo a organização do processo para o provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, distribuídos por Unidade de lotação, área(s) e ou subárea(s), regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo.
1.2. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).
1.3. Fica estabelecido o site www.concurso.ufrpe.br como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases dos concursos bem como seus resultados.
1.4. Autorizado pelo Decreto 9.739/2019, a nota final do concurso, para os candidatos não eliminados, será a média ponderada das notas das fases, conforme descrito no item 23 deste Edital.
1.5. Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP) na forma da Lei nº 12.990/2014, na totalidade das vagas do Edital.
1.6. Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do Edital.
1.7. Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá chamada pública para sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas através do site www.concurso.ufrpe.br.
1.8. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.
1.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e ou ressarcimento de despesas.
1.10. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no *campus* estabelecido neste edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos *campi* da UFRPE, segundo adequação administrativa.
1.11. Para todos os efeitos, o(s) concurso(s) para área(s) e ou subárea(s) ofertada(s) são distintos e separados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de **03**

(três) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br.

2.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as fases subsequentes.

3. DO CARGO

3.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas do concurso conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e ou optativas, além daquelas correspondentes ao objeto do concurso, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos/Unidades Acadêmicas, não sendo restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e participar das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

3.2. O ingresso na carreira de professor do Magistério Superior ocorrerá conforme descrito no artigo 1º, da Lei n. 12.772/2012.

3.3. É obrigatório que o docente da carreira do Magistério Superior apresente o certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógica, oferecido pela UFRPE, até o final do Estágio Probatório. Caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas editalícias.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais com regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE):

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
A	1	Vencimento Básico	R$ 4.472,64	R$ 4.472,64	R$ 4.472,64	R$ 4.472,64
		Retribuição por Titulação	-	R$ 894,53	R$ 2.236,32	R$ 5.143,54
		Total (R$)	R$ 4.472,64	R$ 5.367,17	R$ 6.708,96	R$ 9.616,18

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DO PROGRAMA

5.1. Os pontos do programa para a prova escrita e didática, serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br conforme cronograma (ANEXO I).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas estão dispostas conforme o QUADRO DE VAGAS abaixo.

Nº	DEP. OU UNID. ACADÊMICA	ÁREA	REG. TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO	VAGA (s)	*AC/PCD/PPP
1	Departamento de	Recursos Hídricos	40h/DE	Graduação em Engenharia Ambiental e	1	

	Tecnologia Rural (SEDE)	e Meio Ambiente		Sanitária OU Engenharia Sanitária e Ambiental OU Engenharia Ambiental com Doutorado na área das engenharias I, II e III segundo classificação CAPES		
2	Departamento de Tecnologia Rural (SEDE)	Gastronomia	40h/DE	Graduação em Gastronomia com Mestrado em qualquer área do conhecimento	1	
3	Departamento de Medicina Veterinária (SEDE)	Clínica Cirúrgica Veterinária	40h/DE	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em Medicina Veterinária com ênfase na área de cirurgia em grandes animais.	1	
4	Departamento de Medicina Veterinária (SEDE)	Clínica/ Patologia Clínica Veterinária	40h/DE	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em Medicina Veterinária nas áreas: Clínica Médica OU Cirurgia OU Patologia com ênfase em Patologia Clínica Veterinária e Aprimoramento ou Residência em Patologia Clínica Veterinária, com duração mínima de 1 (um) ano e carga anual mínima de 1760 (mil setecentas e sessenta) horas**	1	
5	Departamento de Ciência Florestal (SEDE)	Silvicultura	40h/DE	Graduação em Engenharia Florestal com Doutorado em Ciência Florestal OU Ciências Florestais OU Ciências Ambientais e Florestais OU Ciências de Florestas Tropicais OU Engenharia Florestal OU Recursos Florestais	1	
6	Departamento de Matemática (SEDE)	Matemática	40h/DE	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, com Mestrado em Matemática e Doutorado em Matemática OU Física OU Estatística OU Computação	1	
7	Departamento de Zootecnia (SEDE)	Produção de Não Ruminantes	40h/DE	Bacharelado em Zootecnia com Doutorado em Zootecnia com ênfase em Produção ou Nutrição de Suínos.	1	
8	Departamento de Zootecnia (SEDE)	Melhoramento Genético e Bem Estar Animal	40h/DE	Bacharelado em Zootecnia com Doutorado em Zootecnia com ênfase em bioclimatologia OU etologia OU bem estar animal	1	
9	Departamento de História (SEDE)	História	40h/DE	Licenciatura em História com Doutorado em História	1	
10	Departamento de Química (SEDE)	Ensino de Química	40h/DE	Licenciatura em Química com Doutorado em qualquer área com ênfase no ensino e Aprendizagem de Conceitos da Química	1	
11	Departamento de Ciências Sociais (SEDE)	Sociologia	40h/DE	Bacharelado em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Ciências Humanas com Mestrado em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Ciências Humanas e Doutorado em Ciências Sociais OU Sociologia.	1	
12	Departamento de Ciências Sociais	Sociologia / Sociologia Rural	40h/DE	Bacharelado em Ciências Sociais OU Sociologia com Mestrado em Ciências	1	

	(SEDE)			Sociais OU Sociologia e Doutorado em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política		
13	Departamento de Economia (SEDE)	História do Pensamento Econômico	40h/DE	Bacharelado em Economia e Doutorado em Economia ou em Desenvolvimento Econômico ou História ou Filosofia ou História Econômica ou Ciências Sociais***	1	
14	Departamento de Economia (SEDE)	Economia Agrária e dos Recursos Naturais	40h/DE	Bacharelado em Economia e Doutorado em Economia ou em Desenvolvimento e Meio Ambiente ou Economia Rural ou Economia Agrícola***	1	
15	Departamento de Agronomia (SEDE)	Fitopatologia	40h/DE	Graduação em Agronomia OU Engenharia Agronômica OU Ciências Biológicas com Doutorado em Fitopatologia OU Fitossanidade OU Genética OU Biotecnologia com ênfase em Resistência Genética de Plantas a Doenças nas temáticas Biotecnologia OU Genômica OU Proteômica.	1	
16	Departamento de Estatística e Informática (SEDE)	Engenharia de Software / Desenvolvimento de Software	40h/DE	Doutorado em Ciência da Computação OU Engenharia de Computação OU Engenharia de Software OU Sistemas de Informação	1	
17	Departamento de Estatística e Informática (SEDE)	Redes de Computadores / Sistemas Distribuídos / Internet das Coisas	40h/DE	Doutorado em Ciência da Computação OU Engenharia de Automação OU Engenharia de Computação OU Engenharia Eletrônica OU Engenharia Elétrica OU Engenharia Mecatrônica OU Engenharia de Software OU Sistemas de Informação	1	
18	Departamento de Educação (SEDE)	Extensão Rural e Educação Agrícola	40h/DE	Graduação em Agroecologia OU Licenciatura em Educação do Campo OU Licenciatura em Ciências Agrícolas OU em outros cursos de Ciências Agrárias com Doutorado em Agroecologia OU Ciências Agrárias OU Extensão Rural OU Educação no Campo OU Interdisciplinar	1	
19	Departamento de Engenharia Agrícola (SEDE)	Mecânica e Mecanização Agrícola	40h/DE	Bacharelado em Engenharia Agronômica OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Florestal OU Engenharia Agrícola OU Engenharia Agrícola e Ambiental com doutorado em Engenharia Agrícola, na área de concentração de Mecanização Agrícola	1	
20	Unidade Acadêmica de Serra Talhada	Teoria Econômica/Métodos Quantitativos e Economia Matemática/Economia Aplicada/ Economia Política e História	40h/DE	Bacharelado em Ciências Econômicas com Doutorado em Economia	1	

		Econômica				
21	Unidade Acadêmica de Serra Talhada	Língua Portuguesa	40h/DE	Licenciatura OU Bacharelado em Letras OU Bacharelado em Linguística com Doutorado em Letras com área de concentração em Linguística; OU Doutorado em Estudos Linguísticos, OU Estudos da Linguagem; OU Ciências da Linguagem com área de concentração em Linguística ou Língua Portuguesa; OU Doutorado em Língua Portuguesa; OU em Linguística	1	
22	Unidade Acadêmica de Serra Talhada	Ciência de Dados/ Programação/ Sistemas de Informação/ Informática/ Engenharia de Software	40h/DE	Licenciatura em Computação; OU Bacharelado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; OU Engenharia de Software; OU Engenharia da Computação; OU Ciência da Computação; OU Sistema de Informação, com Doutorado em Ciência da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Engenharia de Software	1	
23	Unidade Acadêmica de Serra Talhada	Fundamentos das Atividades Físicas e Esportivas na Educação Física	40h/DE	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física com Doutorado em Educação Física ou em Educação ou qualquer área do conhecimento***	1	
24	Unidade Acadêmica de Serra Talhada	Morfologia Animal	40h/DE	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas com Doutorado em Biologia Celular; OU Citologia; OU Biologia Tecidual; OU Histologia; OU Morfologia Animal; OU Ciências Biológicas, com ênfase em Biologia Celular OU Citologia OU Biologia Tecidual OU Histologia.	1	
25	Unidade Acadêmica de Belo Jardim	Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos / Controle de Processos Eletrônicos / Retroalimentação	40h/DE	Graduação em Engenharia Elétrica OU Engenharia de Controle e Automação OU Engenharia Mecatrônica OU Engenharia Eletrônica com Doutorado em Engenharia Elétrica OU Engenharia Mecânica	1	
26	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho	Engenharia Mecânica - Projetos	40h/DE	Graduação em Engenharia: Automotiva OU Mecânica OU Aeronáutica OU de Manufatura OU Mecatrônica OU Naval, com Doutorado em Engenharia Mecânica	1	
27	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho	Sistemas de Controle/Eletrônica de Potência	40h/DE	Graduação em Engenharia Elétrica OU Engenharia Eletrônica OU Controle e Automação OU Telecomunicações OU Mecatrônica, com Doutorado em Engenharia Elétrica OU Engenharia Mecânica OU Ciência da Computação	1	
28	Unidade Acadêmica	Hidrotecnica e	40h/DE	Graduação em Engenharia Civil OU	1	

	do Cabo de Santo Agostinho	Estruturas		Engenharias afins conforme resolução CONFEA 0473-02 com Doutorado em Engenharia Civil		

*AC - Ampla Concorrência/ PCD - Pessoa com Deficiência/ PPP - Pessoas Pretas ou Pardas
**Conforme critérios estabelecidos pelo CFMV (Resoluções no 1076, de 11 de dezembro de 2014 e no 1094, de 21 de outubro de 2015) e MEC (Resolução n° 2, de 13 de abril de 2021), e outras que as alterem ou substituam.
*** Perfil retificado pelo Edital 48/2022, publicado no DOU em 21/09/2022.

6.2. Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá sorteio das vagas que serão por elas ocupadas, conforme disposto no cronograma.
6.3. Após a realização do sorteio para definição das vagas reservadas à Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Pessoa com Deficiência (PCD), conforme previsto no item 10, a Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP) republicará o QUADRO DE VAGAS no Diário Oficial da União, publicizando no site www.concurso.ufrpe.br quais vagas estão reservadas para cada categoria.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do concurso.
7.1.1. Realizada a inscrição no site, o candidato deverá enviar o "Requerimento de Reserva de Cotas" disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, juntamente com o laudo médico, descrevendo seu enquadramento conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, no período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I).
7.1.2. O candidato que não declarar e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
7.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
7.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 10 deste edital.
7.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
7.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
7.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinadas área(s) e ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.
7.7. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019.
7.8. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 7.1.
7.9. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência do concurso público.
7.10. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível

determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais área(s) e ou subárea(s) serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática.
7.11. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PCD para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma:
a) Quando **HOUVER** vaga reservada para PCD, definida **PELO SORTEIO**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência;
b) Quando **HOUVER** vaga reservada para PCD, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência;
c) Quando **NÃO HOUVER** vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PCD será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
7.12. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.
7.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.
7.14. O candidato classificado conforme item 7.1 será convocado antes da posse a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
7.14.1. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
7.15. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.
7.15.1. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.
7.16. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
7.17. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
7.18. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.
7.18.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item 7.18, deverá requerê-lo nos termos do item 11 deste edital, caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento nas fases do concurso.
7.19. As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de

recurso estabelecidos no cronograma.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei 12.990/2014 poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), indicando essa opção no ato da inscrição do concurso.
8.1.1. Realizada a inscrição no site, o candidato deverá enviar o Requerimento de Reserva de Cotas, devidamente preenchido e assinado, disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, no período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I).
8.1.2. Quando da aplicação do percentual disposto no item 8.1. resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de concurso público.
8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
8.4. Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.5. A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
8.6. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PPP para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma:

a) Quando **HOUVER** vaga reservada para PPP, **PELO SORTEIO**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos PPP classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
b) Quando **HOUVER** vaga reservada para PPP, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos PPP aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
c) Quando **NÃO HOUVER** vaga reservada para PPP, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas neste Edital, enquanto os demais candidatos PPP classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.7. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.8. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota PPP, salvo nas área(s) e ou subárea(s) contempladas no sorteio descrito neste edital, em que o provimento é imediato.
8.9. Em caso de desistência de candidato autodeclarado PPP aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado PPP posteriormente classificado, se houver.
8.10. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados PPP aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla

concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.11. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.12. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados PPP ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

8.13. Para as área(s) e ou subárea(s) que oferecerem vagas reservadas aos autodeclarados PPP para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

8.14. Para as área(s) e ou subárea(s) que **NÃO** oferecerem vagas reservadas a autodeclarados PPP para provimento imediato, será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

8.15. Os candidatos autodeclarados PPP aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.17. Os candidatos autodeclarados PPP, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

8.18 Os candidatos PPP poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.19. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos PPP.

8.20. No caso do candidato PPP classificado, tanto na condição de PPP quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPP, ou optar por esta na hipótese do item 8.18, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.

8.21. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no site www.concurso.ufrpe.br.

8.22. Antes da homologação do resultado final do concurso, a UFRPE designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

9.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme § 4º, artigo 6º, da Portaria Normativa n. 4, de 06 de abril de 2018.

9.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final do concurso.

9.2.1. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 9.2. às suas expensas.

9.2.2. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pela UFRPE, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.2.3. A convocação para o procedimento de que trata o item 9.2. será realizada em publicação específica que será divulgada no site www.concurso.ufrpe.br.

9.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 9º, da Portaria Normativa n. 4, de 06 de abril de 2018.

9.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, entregue no período definido no cronograma do concurso.

9.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPP, considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPP;
b) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

9.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos:

a) não comparecer ao procedimento;
b) se recusar a ser filmado;
c) prestar declaração falsa.

9.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

9.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

9.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo a partir da divulgação da relação nominal na página www.concurso.ufrpe.br, encaminhando para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, no período definido no cronograma (ANEXO I).

9.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

9.16. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.17. O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

9.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPP, terá validade apenas para este concurso.

9.19. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico www.concurso.ufrpe.br, na data da convocação do procedimento de heteroidentificação.

9.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

9.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato no concurso concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

10. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do concurso e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página www.concurso.ufrpe.br.
10.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 1.5 e 1.6, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas nas área(s) e ou subárea(s) em que houverem candidatos com deficiência ou pretos/pardos inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.
10.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 1.5 e 1.6, coincidirem com o número de área(s) e ou subárea(s) com candidatos PCD ou PPP com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente na área/subárea.
10.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PCD): as área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;
b) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): as área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

10.4.1. A hipótese descrita no item 10.4, alínea a, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 1.6 deste edital.
10.4.2. A hipótese descrita no item 10.4, alínea b, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 1.5 deste edital.
10.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou PPP) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.
10.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota PPP e vice-versa.
10.6. O sorteio será realizado pela CCSP em ato público prioritariamente por meio do Canal Oficial da UFRPE no Youtube, ou excepcionalmente presencial, na data e hora definidas no cronograma (ANEXO I) do concurso e será gravado para efeitos de registro. A gravação do sorteio ficará disponível para visualizações posteriores.
10.6.1. Os recursos relacionados ao resultado do sorteio poderão ser enviados para o e-mail da CCSP docente.concurso@ufrpe.br até 24 horas depois do sorteio. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.
10.6.2. Todo o material para realização do sorteio será mostrado na filmagem antes de sua realização, quando serão apresentados o recipiente e as cédulas, em papel, contendo a ordem e o nome/número da área/subárea de cada vaga.
10.6.3. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e posteriormente assinada pelos membros da CCSP que coordenarem o sorteio, para ser publicada na página www.concurso.ufrpe.br.
10.7. As área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos PPP e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se a área(s)/subárea(s) ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.
10.8. Os casos omissos serão decididos pela CCSP/DDP/PROGEPE.
10.9. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 20%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
28	6	2	20

10.10. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PPP e ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado de Preenchimento de Vaga pela Ampla Concorrência, na data prevista para o sorteio, no site www.concurso.ufrpe.br.

10.11. Somente poderão ser nomeados para a ocupação da vaga sorteada, candidatos que estiverem devidamente inscritos, aprovados e classificados.

11. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o "Formulário de Atendimento Especializado", disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, em prazo determinado no cronograma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
11.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o "Formulário de Atendimento Especializado", disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, em prazo determinado no cronograma, com justificativa de um especialista da área sobre a deficiência acompanhada de laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório) que ateste os impedimentos apresentados pelo candidato.
11.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.
11.4. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.
11.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o "Formulário de Atendimento Especializado", disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, em prazo determinado no cronograma, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.
11.6.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br e requerer o atendimento que trata o item 11.6.
11.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.
11.7.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.
11.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
11.9. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
11.10. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.
11.11. Terá o direito previsto no item 11.6. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
11.12. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via internet, no período, local e horário dispostos no cronograma (ANEXO I), observando o horário local de Recife, e implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos, retificações e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.
12.2. O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição, informando o nome completo sem abreviatura, o endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal -

CEP, o endereço eletrônico (e-mail), o documento de identificação (conforme subitem 12.3. deste Edital) e o Cadastro de Pessoa Física - CPF.

12.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp

12.3. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
b) passaporte;
c) certificado de Reservista;
d) carteiras funcionais do Ministério Público;
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Carteira Nacional de Habilitação.

12.3.1. Quaisquer dos documentos citados no subitem 12.3. devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade e estar legível e não estar danificado.

12.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br onde se encontra disponível o Formulário de Inscrição;
b) preencher integralmente e enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União - para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
d) efetuar o pagamento da taxa no valor correspondente ao cargo.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações pessoais, tendo 24 horas após a publicação preliminar da validação das inscrições para efetuar retificações no sistema dos dados cadastrais e informar através de e-mail à CCSP pelo endereço: docente.concurso@ufrpe.br.

12.6. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (ANEXO I).

12.6.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

12.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

12.6.3. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como comprovação de pagamento da inscrição.

12.7. A relação com as inscrições validadas será divulgada na página www.concurso.ufrpe.br no período indicado no cronograma (ANEXO I).

12.7.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada terá o período de 24 horas para recorrer do resultado, encaminhando recurso administrativo à CCSP através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br.

12.7.2. Caso o motivo da não validação seja a não comprovação de pagamento, o candidato deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br a fim que seja analisada a sua validação junto ao Sistema de Gestão da GRU.

12.8. Na hipótese de não haver inscritos no perfil indicado e ou aprovados, a UFRPE publicará novo Edital para novas inscrições, podendo ser alterado o perfil, a(s) área(s) e ou a(s) subárea(s).

12.9. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

12.10. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato será realizada na fase de Compatibilidade de Perfil e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo.

12.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de área/subárea, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS deste Edital.

12.12. A CCSP não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.13. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital, não serão acatadas e os valores pagos não serão ressarcidos.

12.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

12.15. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
12.16. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área/subárea, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado e não haverá ressarcimento da taxa de inscrição.
12.17. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área/subárea desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.
12.17.1. A inscrição em mais de uma área/subárea é de inteira responsabilidade do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por choque de cronograma de realização de concurso em decorrência de inscrição em mais de uma vaga por edital, e o candidato deverá arcar com a possibilidade de haver alteração da data prevista para a realização das fases.
12.18. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela CCSP, do pagamento efetuado, e do preenchimento correto do formulário de inscrição.
12.18.1. O candidato que se inscrever em mais de uma área/subárea deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às área(s)/subárea(s) escolhidas, para fins de validação pela CCSP.
12.19. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração. O valor correspondente a outras inscrições não será devolvido.
12.20. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

13. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

13.1. As taxas serão cobradas conforme a titulação exigida no perfil ao qual o candidato irá concorrer: titulação de doutor R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), titulação de mestre R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:
a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
14.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), observando os seguintes passos:
a) Acessar a página www.concurso.ufrpe.br, fazer sua inscrição integralmente conforme dados do formulário eletrônico;
b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes.
c) Declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas a ou b do item 14.1 deste Edital e enviá-lo eletronicamente;
d) Após os passos anteriores, o candidato deve enviar, dentro do prazo determinado no cronograma, para o endereço eletrônico docente.concurso@ufrpe.br, as seguintes informações:
I. nome completo sem abreviaturas; II. número de inscrição no concurso; III. número do CPF; IV. data de nascimento; V. sexo; VI. número do RG com o órgão expedidor; VII. data de expedição do RG; VIII. nome da mãe completo sem abreviaturas e IX. número do NIS, se for o caso, ou X. Requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea.
14.3. Nos casos previstos na alínea b do item 14.1, além do Requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea devidamente preenchido, o candidato deve escanear e enviar para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br os seguintes documentos:
a) Documento de identificação;
b) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, e entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) Atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

14.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

14.5. A UFRPE, na hipótese especificada no item 14.1 "a", consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.5.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

14.6. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea.

14.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e ou falsificar as informações apresentadas;
c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I);
d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros;
e) Não enviar as informações e os documentos descritos nos itens 14.2 e 14.3.

14.8. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea "a" do item 14.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

14.9. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

14.10. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas na página do concurso (www.concurso.ufrpe.br), na data informada no cronograma.

14.10.1. O candidato terá o prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida. Assim, deve enviar à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), por intermédio do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, cópia escaneada do Requerimento de Isenção, presente à página do concurso (www.concurso.ufrpe.br) e do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Coordenação.

14.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma, em conformidade com o prazo.

15. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL E BANCA EXAMINADORA

15.1. Será formada para fins de avaliação das fases do concurso:

15.1.1. Especialmente para fins de avaliação da Compatibilidade dos Perfis dos candidatos, uma Banca de Avaliação do Perfil.

15.1.2. Especialmente para fins de avaliação das fases provas: Escrita, Didática, Defesa de Plano de Atividades e de Títulos, uma Banca Examinadora.

15.1.3. Os membros das Bancas deverão assinar a Declaração de Não Conflito de Interesse.

15.1.4. A critério da Supervisão da Área ou da Coordenação Geral de Cursos das Unidades Acadêmicas, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil poderá ser reconduzida para a Banca Examinadora das fases seguintes.

15.2. A Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora não poderão ser constituídas por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada:

a) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados, esposos, companheiros, sogros e enteados);
b) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
c) Esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
d) Seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;
e) Tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações de quaisquer tipos ou desenvolveu projetos de pesquisa em coautoria, e orienta ou orientou, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.
15.3. A Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão compostas por 3 (três) docentes com formação na área ou subárea do concurso, que atuarão como membros e 2 (dois) docentes suplentes, sendo constituída a banca titular por 2 (dois) docentes da UFRPE e 1 (um) membro docente externo, que exerça o cargo de Professor em uma Instituição de Ensino Superior. A suplência será composta por um docente interno e um docente externo à UFRPE.
15.4. Em casos excepcionais, justificado pela Supervisão da Área ou da Coordenação Geral de Cursos das Unidades Acadêmicas, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão constituídas por professores externos ou internos à UFRPE, na sua totalidade ou por maioria de membros.
15.4.1. Para este fim, entendem-se como professores internos da UFRPE todos aqueles independentes de estarem lotados na Sede da UFRPE ou em Unidades Acadêmicas/Colégio fora da Sede e deverão atender às exigências dos itens 15.2. e 15.5.
15.5. Os membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ser professores pertencentes à mesma área de conhecimento da vaga a que se destina o concurso e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil.
15.6. Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora.
15.7. Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora.
15.8. Nos casos em que houver candidatos inscritos, que já fazem ou fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão formadas por membros que não pertencem ao Departamento/Unidade de origem do referido candidato.
15.9 Os nomes dos membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e da Banca Examinadora serão encaminhados pelo Supervisor de Área, ouvidos seus pares, ao Diretor do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora da Sede, os mesmos devem ser encaminhados ao Diretor Geral pelo Coordenador Geral dos Cursos de Graduação, ouvidos docentes da área ou subárea do referido concurso. Será emitida portaria pelo Departamento/Unidade Acadêmica com os nomes dos membros, titulares e suplentes, das bancas e do secretário.
15.10. Os nomes dos membros e do secretário serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br e os candidatos que reconhecerem que há conflito de interesse na formação da(s) Banca(s) e do Secretário, poderão entrar em contato com a CCSP através do e-mail:docente.concurso@ufrpe.br.
15.11. O candidato poderá impugnar os membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e da Banca Examinadora e dos seus respectivos secretários, no prazo de 24 horas, contados após a divulgação de que trata o item 15.10., enviando requerimento, através do e-mail:docente.concurso@ufrpe.br, à CCSP com justificativa e comprovação para impugnação. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.
15.12. A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame.
15.12.1. A Banca Examinadora poderá propor ao Departamento/Unidade a alteração do cronograma das fases em virtude do quantitativo de candidatos em cada fase de provas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações.

16. DAS FASES E DAS PROVAS

16.1. O concurso será realizado em 05 (cinco) fases, sendo quatro Fases Eliminatórias: I - Compatibilidade de Perfil; II - Prova Escrita; III - Prova Didática; IV - Defesa de Plano de Atividades; e uma Classificatória: V - Prova de Títulos.

16.2. A Fase I da Compatibilidade de Perfil será composta pela análise da documentação enviada pelo candidato para comprovar que possui a combinação do perfil exigido na área/subárea inscrito.
16.3. As provas serão compostas pelas Fases II, III, IV e V com os seguintes pesos: Prova Escrita: peso 3,0 (três); Prova Didática: peso 4,0 (quatro); Prova de Defesa Pública do Plano de Atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão): peso 1,0 (um); Prova de Títulos: peso 2,0 (dois).
16.4. A nota mínima para aprovação em cada fase eliminatória a que se refere o item 16.1. , será 7,0 (sete).
16.4.1. A nota de cada fase será truncada, apresentando apenas as duas primeiras casas decimais.
16.5. Os candidatos aprovados na Fase II seguirão para a Fase III, correspondente à Prova Didática, no quantitativo do número de vagas ofertadas, conforme descrito no item 19.11.1.
16.6. As provas serão realizadas no Departamento ou Unidade de oferta da vaga, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais. *Retificado pelo Edital 48/2022, publicado no DOU em 21/09/2022.
16.7. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, serão cumpridas as restrições impostas pelas medidas sanitárias vigentes à época da realização das fases do concurso.
16.8. O comparecimento do candidato às avaliações será registrado em ata de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.
16.8.1. Os documentos de identificação de que trata o item 16.8. estão descritos no item 18.3.
16.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a) For surpreendido fornecendo e ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a comissão examinadora;
d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha(s) de prova e rascunho(s);
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;
i) Utilizar corretivo líquido na prova escrita;
j) Utilizar qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

16.10. Os recursos de cada fase do certame devem ser requeridos à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal – CCSP, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, observando os seguintes prazos, contados da data especificada em cronograma (ANEXO I): a) Compatibilidade de Perfil (24h); b) Prova Escrita (48h); c) Prova Didática (24h); d) Defesa Pública do Plano de Atividades (24h); e) Prova de Títulos (24h).
16.11 Cada recurso interposto terá prazo para análise e resposta por parte da banca definido no cronograma deste Edital.
16.12 Para atendimento ao Decreto nº 9508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas ao final de cada fase do concurso.
16.13 Os critérios de avaliação utilizados pela Banca Examinadora e anotados em formulário específico, bem como a cópia e gravação das provas realizadas pelo candidato, poderão ser requeridos à CCSP, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, no prazo estabelecido no cronograma.
16.14 O candidato poderá ter vista das suas provas, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

17. DA FASE I: COMPATIBILIDADE DE PERFIL

17.1. O candidato com inscrição validada, no período definido no cronograma (ANEXO I), deverá entregar presencialmente ou enviar via SEDEX, conforme endereços dispostos no item 17.1.2., em envelope lacrado com identificação de acordo com modelo de etiqueta do ANEXO IV, cópias autenticadas ou com a declaração de veracidade, de documentos que comprovem a Compatibilidade do Perfil referente à(s) área(s)/subárea(s) à(s) qual(is) está concorrendo.
17.1.1. O candidato será eliminado caso sua documentação não identifique no envelope a vaga pretendida, conforme modelo de etiqueta do ANEXO IV.

17.1.2. A documentação de comprovação de perfil referente à Fase I do concurso deverá ser entregue presencialmente ou enviada via SEDEX para:

LOTAÇÃO DA VAGA	HORÁRIO PARA ENTREGA PRESENCIAL	ENDEREÇO PARA ENTREGA PRESENCIAL	ENDEREÇO PARA ENVIO (SEDEX)
Departamento de História (OBS: Fazer identificação no envelope, conforme Etiqueta do ANEXO IV)	Das 13h às 20h. (Segunda a sexta-feira, exceto dias 14 e 15/11)	Secretaria do Departamento Acadêmico de História Edf. Ariano Suassuna, 1º andar UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE.	Secretaria do Departamento Acadêmico/ UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE.
Departamento de Matemática (OBS: Fazer identificação no envelope, conforme Etiqueta do ANEXO IV)	Das 14h às 20h. (Segunda a sexta-feira, exceto dias 14 e 15/11)	Secretaria do Departamento Acadêmico de Matemática CEGEN, 3º andar UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE.	Secretaria do Departamento Acadêmico/ UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE.
Demais Departamentos da SEDE (OBS: Fazer identificação no envelope, conforme Etiqueta do ANEXO IV)	Das 9h às 12h e das 13h às 16h. (Segunda a sexta-feira, exceto dias 14 e 15/11)	Secretaria do Departamento Acadêmico da vaga UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE.	Secretaria do Departamento Acadêmico/ UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE.
Unidade Acadêmica de Belo Jardim (OBS: Fazer identificação no envelope, conforme Etiqueta do ANEXO IV)	Das 9h às 12h e das 13h às 16h. (Segunda a sexta-feira, exceto dias 14 e 15/11)	Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal/ PROGEPE/ UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE. (Prédio Administrativo)	Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal/ PROGEPE/ UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE. (Prédio Administrativo)
Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (OBS: Fazer identificação no envelope, conforme Etiqueta do ANEXO IV)	Das 9h às 12h e das 13h às 16h. (Segunda a sexta-feira, exceto dias 14 e 15/11)	Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal/DDP/ PROGEPE/ UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE. (Prédio Administrativo)	Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal/DDP/ PROGEPE/ UFRPE: Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE. (Prédio Administrativo)
Unidade Acadêmica de Serra Talhada (OBS: Fazer identificação no envelope, conforme Etiqueta do ANEXO IV)	Das 9h às 12h e das 13h às 16h. (Segunda a sexta-feira, exceto dias 14 e 15/11)	Secretaria da Direção Geral e Acadêmica UAST/UFRPE: Av. Gregório Ferraz Nogueira, S/N - José Tomé de Souza Ramos, Serra Talhada/PE. CEP: 56909-535.	UAST/UFRPE: CAIXA POSTAL 063 - Rua Coronel Cornélio Soares, 474 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE - CEP: 56903-970.

17.2. A Compatibilidade de Perfil é de caráter eliminatório. Nessa fase, o candidato deverá comprovar que possui a combinação do perfil exigido conforme Quadro de Vagas presente neste Edital.
17.2.1. Para fins da comprovação do perfil exigido, o candidato deverá encaminhar as cópias dos seguintes documentos:
a) Diploma de Graduação e Mestrado e ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior.
b) O resumo da dissertação e ou da tese, caso seja exigência para a vaga que solicite comprovação da ênfase.
c) Declaração emitida pelo programa de Pós-graduação, caso seja exigência para a vaga que solicite comprovação da formação na área de concentração.
d) Certificado ou declaração de conclusão emitido por instituição autorizada, de residência ou aprimoramento, caso seja exigência para a vaga.
17.2.2. Caso o candidato ainda não possua os documentos exigidos nas alíneas "a" e "d" do item 17.2.1, poderá apresentar como documento para essa fase, declaração expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal. O candidato que apresentar a declaração está ciente que deverá apresentar, no momento da posse, diploma de conclusão do curso, caso seja aprovado e nomeado para a vaga. *Retificado pelo Edital 48/2022, publicado no DOU em 21/09/2022.
17.2.2.1 Caso o candidato ainda não possua os documentos exigidos na alínea "b" do item 17.2.1, poderá apresentar como documento para essa fase, resumo da pré-tese ou pré-dissertação. *Incluido pelo Edital 48/2022, publicado no DOU em 21/09/2022.
17.2.3. No caso de candidato portador de diploma estrangeiro, o documento será aceito desde que reconhecido ou revalidado. Caso o diploma ainda não seja reconhecido ou revalidado, o candidato deverá apresentar documento que comprove a solicitação de reconhecimento ou revalidação.
17.2.4. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de reconhecimento ou revalidação no ato da posse.
17.2.5. A Banca de Compatibilidade de Perfil poderá considerar as áreas e subáreas afins do concurso com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
17.3. As cópias a que se refere o item 17.2.1. devem estar autenticadas ou acompanhadas da Declaração de Veracidade (conforme modelo disposto na página www.concurso.ufrpe.br) e em ambos os casos, os envelopes deverão estar lacrados.
17.4. No caso de não autenticação das cópias e identificada a ausência da Declaração de Veracidade, a documentação não será analisada, tendo como consequência a eliminação do candidato.
17.5. Após o período definido no cronograma (ANEXO I) para recebimento da documentação referente a esta fase, não será permitido ao candidato acrescentar quaisquer documentos.
17.6. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação que comprove o perfil ou não atenda o perfil exigido no Quadro de Vagas.
17.7. O prazo para avaliação, assim como para divulgação dos resultados da avaliação de Compatibilidade do Perfil, estará disponível no cronograma (ANEXO I) deste edital e será divulgado na página www.concurso.ufrpe.br.
17.8. O candidato cujo perfil for indeferido terá 24 horas, após a divulgação do resultado, para interposição de recurso que deve ser feito através de Requerimento de Recurso de Compatibilidade de Perfil, dirigido à CCSP conforme modelo disponível na página do concurso: www.concurso.ufrpe.br, devidamente assinado e deverá ser enviado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br
17.8.1. Não será aceito recurso por outro meio que não o informado no item 17.8.

18. DA FASE II: PROVA ESCRITA

18.1. Desta fase, participarão os candidatos que foram classificados na fase de Compatibilidade de Perfil.
18.2. O candidato aprovado na fase de Compatibilidade de Perfil deverá se apresentar ao local da Prova Escrita, portando documento de identificação válido, em dia e horário constante no cronograma (ANEXO I) divulgado na página do concurso: www.concurso.ufrpe.br.
18.3. O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação de documento oficial de identificação. Para este fim, serão considerados: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas

pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

18.4. Caso o candidato não apresente no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá estar de posse e apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

18.5. Quando a ocorrência policial de que trata o item 18.4. não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

18.6. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de pessoa física, carteiras de estudante, carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.7. Por ocasião da aplicação das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme item 18.3, válido (original) ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do concurso.

18.7.1 Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá deixar sobre a mesa apenas a caneta e o documento de identificação.

18.7.2. Não será permitido nenhum tipo de consulta escrita ou oral.

18.8. O candidato que estiver portando telefone celular, mesmo que desligado, BIP, wearable tech, relógio, protetor auricular, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, deverá guardá-los antes de ingressar na sala de aplicação das provas, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, e somente poderão ser ativados após o candidato deixar o local de provas, assim entendido como a sala onde se realizam as provas, sob pena de eliminação do concurso.

18.9. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, ou que, durante a realização das provas for surpreendido utilizando: materiais para qualquer tipo de consulta, aparelhos eletrônicos, tais como BIP, relógios, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e ou similar, fones de ouvido e ou qualquer transmissor, gravador e ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; óculos escuros, protetor auricular; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

18.10. O candidato assinará uma lista de presença e receberá do secretário do concurso um código sorteado pelo candidato para identificação da prova escrita. Os candidatos deverão assinar a ata de presença e fazer o registro do código na lista de presença.

18.10.1. Sob hipótese alguma o candidato deverá identificar sua prova escrita com nome ou CPF. Tal identificação somente será feita pelo código recebido.

18.10.2. A lista com os códigos da prova escrita, juntamente com os respectivos nomes dos candidatos, será colocada em envelope que deverá ser lacrado e ficará em poder da secretaria do concurso.

18.10.3. Em hipótese alguma o código de identificação da prova escrita poderá ser entregue pela Banca Examinadora do Concurso.

18.10.4. A responsabilidade de anotação do código na prova é inteiramente do candidato, devendo este ficar atento ao registro do mesmo no papel de prova.

18.10.5. Ao término da prova, o candidato colocará a mesma em envelope que deverá ser lacrado pelo secretário do concurso e o candidato deverá anotar no envelope o código sorteado por ele.

18.11. O candidato só poderá realizar a prova escrita com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Caso o candidato escreva a lápis, o texto a lápis não será considerado para fins de avaliação.

19. DO SORTEIO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA, DOS RECURSOS E DAS APROVAÇÕES

19.1. O texto a ser desenvolvido na Prova Escrita se dará por meio de sorteio de um dos Pontos do Programa divulgado previamente na página do concurso em www.concurso.ufrpe.br.
19.2. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao sorteio ou não realizar a prova escrita.
19.3. O ponto sorteado para a prova escrita não voltará a compor o sorteio para a fase da Prova Didática.
19.4. A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas após a realização do sorteio do ponto.
19.5. Na Prova Escrita, a Banca Examinadora avaliará o texto escrito pelo candidato, pontuando-o conforme o conhecimento e o desenvolvimento do tema concernente à: a) capacidade de análise crítica e contextualização do conteúdo, com pontuação máxima 3,0 (três); b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco); e) correção linguística, com pontuação máxima 1,0 (um).
19.6. No momento da divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, a Banca Examinadora divulgará, também, o espelho de avaliação da prova, elaborado a partir do ponto sorteado.
19.7. Os critérios de avaliação utilizados pela banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da sua prova escrita, poderão ser solicitados pelo candidato, em data definida no cronograma (ANEXO I), através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br.
19.8. A disponibilização da cópia da prova escrita será encaminhada exclusivamente quando solicitada e é vedado o acesso a cópia da prova escrita de outro candidato.
19.9. Os resultados da prova escrita serão divulgados expressamente com a nota e considerando o Código de Identificação sorteado na hora da prova e anotado pelo candidato no formulário da prova.
19.9.1 Os recursos para a prova escrita deverão ser solicitados à CCSP exclusivamente pelo e-mail docente.concurso@ufrpe.br no prazo previsto no cronograma.
19.10. Constarão no resultado da prova escrita a nota com a seguinte nomenclatura: aprovado, aquele que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete); eliminado, aquele candidato que não compareceu para participar do sorteio da prova; reprovado, aquele candidato que fez a prova, mas obteve nota inferior a 7,0 (sete) ou aquele candidato que, mesmo tendo participado do sorteio, não fez a prova, ou aquele candidato que não estiver enquadrado no quantitativo definido no item 19.11.1.
19.11. A prova escrita tem caráter eliminatório e somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) poderão participar da Fase da Prova Didática.
19.11.1. Somente estarão habilitados a realizar a Prova Didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo descrito, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.

a) Vaga destinada à Ampla Concorrência (AC): o quantitativo de vaga ofertada, acrescido de cinco candidatos inscritos na condição de AC, mais quatro candidatos inscritos na condição de PPP, mais quatro candidatos inscritos na condição de PCD. Sendo assim, a exemplo de 01 vaga, seguirão 06 candidatos AC, 04 PPP e 04 PCD.

b) Vaga destinada à Pessoa Preta ou Parda (PPP): o quantitativo de vaga ofertada, acrescido de cinco candidatos inscritos na condição de PPP, mais quatro candidatos inscritos na condição de AC, mais quatro candidatos inscritos na condição de PCD. Sendo assim, a exemplo de 01 vaga, seguirão 06 candidatos PPP, 04 AC e 04 PCD.

c) Vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PCD): o quantitativo de vaga ofertada, acrescido de cinco candidatos inscritos na condição de PCD, mais quatro candidatos inscritos na condição de AC, mais quatro candidatos inscritos na condição de PPP. Sendo assim, a exemplo de 01 vaga, seguirão 06 candidatos PCD, 04 AC e 04 PPP.

20. DA FASE III: PROVA DIDÁTICA. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

20.1. A Prova Didática será de caráter eliminatório.
20.2. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.
20.3. Todos os candidatos aptos para esta fase devem comparecer ao local designado para a realização dos sorteios: de definição dos turnos, se for necessário mais de um turno; da ordem de apresentação da Prova Didática e do ponto que será objeto de avaliação da Prova Didática, em data e horário indicados no cronograma (ANEXO I) do certame.
20.4. Antes do sorteio para definição dos turnos, ou, caso se for apenas um turno, antes do sorteio da ordem de apresentação, o candidato deverá entregar ao secretário do referido concurso, mediante protocolo, envelope lacrado com cópias da seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em documento oficial;
c) Plano de Atividades em quatro vias impressas, frente e verso, que será avaliado na Fase IV;
d) Currículo em formato completo gerado na Plataforma *Lattes*-CNPq, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios conforme ANEXO II;
e) Declaração de Veracidade, devidamente preenchida e assinada, conforme o modelo disponível em www.concurso.ufrpe.br.
20.4.1. O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos relacionados nos itens acima será automaticamente eliminado do certame, exceto o currículo que trata o item d, que neste caso, o candidato não pontuará na fase da Prova de Títulos.
20.5. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer aos sorteios descritos no item 20.3. ou aquele que não comparecer ao início da realização da Prova Didática conforme horário especificado no cronograma do concurso.
20.6. A Prova Didática será realizada em 24 horas após o sorteio do ponto, antes de cada turno de realização de provas.
20.7. Se o número de candidatos submetido à Prova Didática for elevado, necessitando formar mais de um grupo e, consequentemente, houver mais de um turno para a realização da referida prova, o tema deverá ser único para cada turno de provas, considerando sempre todos os pontos em cada sorteio, exceto o ponto da Prova Escrita.
20.8. Todos os candidatos sorteados para um determinado turno deverão comparecer no início da primeira apresentação e deverão aguardar a sua vez de apresentação em espaço determinado pela Banca, sem consulta a quaisquer materiais. Assim sendo, não será permitido o uso de celular, relógios, outros componentes eletrônicos ou ainda, livros e cadernos.
20.9. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.
20.10. O candidato deverá entregar 04 (quatro) vias da cópia do Plano de Aula ao secretário no início da sessão pública, antes do início das apresentações, sob pena de eliminação.
20.10.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula não terá acesso ao local da prova e será eliminado do certame.
20.10.2. Não serão oferecidos modelos para o Plano de Aula.
20.11. O tempo de duração da aula será de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. O candidato que não atender ao tempo ou ultrapassá-lo, após esse período, terá subtraído 0,5 (cinco décimos) da totalidade conforme letra "f" do item 20.13 da avaliação no que diz respeito à Adequação da Exposição ao Tempo Previsto, não sendo permitidas aulas com mais de 65 (sessenta e cinco) minutos.
20.12. Não será permitida arguição por parte da banca durante a Prova Didática.
20.13. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:
a) Conhecimento e domínio do conteúdo do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três);
b) Capacidade adequada de expor ideias a respeito do ponto sorteado compatível com ensino de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois);
c) Atualização do conhecimento científico, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
d) Metodologia objetiva e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
e) Coerência entre o Plano de Aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 1,0 (um);
f) Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).
20.14. Somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aquele que já tiver realizado a prova.

20.15. Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco, marcador e apagador de quadro branco, não estando quaisquer servidores da UFRPE autorizados a ceder outros recursos.
20.16. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações do mesmo.
20.16.1. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação da aula.
20.17. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da gravação da Prova Didática, poderão ser solicitados pelo candidato, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, em até 24 horas após a publicação do resultado preliminar, conforme definido no cronograma.
20.17.1 A disponibilização da cópia da gravação da Prova Didática será encaminhada exclusivamente por e-mail, quando solicitada e é vedado o acesso a cópia da gravação da Prova Didática de outro candidato.
20.18. Os recursos sobre o resultado preliminar da Prova Didática deverão ser solicitados à CCSP exclusivamente pelo e-mail docente.concurso@ufrpe.br no prazo previsto no cronograma.

21. DA FASE IV: DEFESA PÚBLICA DO PLANO DE ATIVIDADES (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

21.1. A Defesa Pública do Plano de Atividades é de caráter eliminatório.
21.2 A ordem de apresentação da Defesa do Plano de Atividades será por sorteio.
21.3. Será eliminado do concurso o candidato que não entregar o Plano de Atividades conforme o item 20.4, letra “c”, não se apresentar para o sorteio da ordem de apresentação ou para a Defesa Pública e reprovado se obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.
21.4. O Plano de Atividades deverá abordar aspectos de ensino, pesquisa e extensão, relacionados à área/subárea a que o candidato esteja concorrendo, com proposta de execução compatível com o prazo de três anos, e não deverá exceder 08 folhas escritas em frente e verso, o que corresponde a até 16 páginas.
21.5. Não serão fornecidos modelos para o Plano de Atividades.
21.6. Conforme o item 20.4, letra “c”, as cópias do Plano de Atividades deverão ser entregues em quatro vias, sendo uma para cada membro da Banca Examinadora e uma para composição de processo em caso de aprovação.
21.7. A Defesa Pública do Plano de Atividades será realizada em sessão aberta e será gravada em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.
21.8. Somente poderá assistir à apresentação de outro candidato, aquele que já tiver realizado a referida Fase.
21.9. O candidato terá até 20 (vinte) minutos para fazer a Defesa Pública do Plano de Atividades e a Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato o qual terá o mesmo tempo para resposta.
21.9.1. O candidato que ultrapassar o tempo de que trata o item 21.9., terá subtraído 0,5 (cinco décimos) da totalidade conforme letra "e" do item 21.10 da avaliação no que diz respeito à Adequação da Exposição ao Tempo Previsto, não sendo permitidas defesas com mais de 25 (vinte e cinco) minutos.
21.9.2. A Banca Examinadora não poderá arguir o candidato sobre os Pontos do Programa para a Prova Escrita e Didática.
21.10. Os seguintes critérios serão utilizados pela Banca Examinadora para avaliar e pontuar o Plano de Atividades:
a) Relevância e aprofundamento dos temas da área do conhecimento objeto do certame, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);
b) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e clareza da contribuição social e acadêmica do Plano, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);
c) Pressupostos teóricos e metodológicos atuais e claros e discussão de resultados esperados, com pontuação máxima 2,0 (dois);
d) Correção linguística e clareza na exposição de ideias, com pontuação máxima 2,0 (dois);
e) Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).
21.11. Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco, marcador e apagador de quadro branco, não estando quaisquer servidores da UFRPE autorizados a ceder outros recursos.
21.12. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações do mesmo.

21.12.1. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação.
21.13. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da gravação da Defesa do Plano de Atividades, poderão ser solicitados pelo candidato, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, em até 24 horas após a publicação do resultado preliminar da Defesa do Plano de Atividades, conforme definido no cronograma (ANEXO I).
21.13.1 A disponibilização da cópia da gravação da Defesa do Plano de Atividades será encaminhada exclusivamente por e-mail, quando solicitada e é vedado o acesso a cópia da gravação da Defesa do Plano de Atividades de outro candidato.
21.14. Os recursos sobre o resultado preliminar da Defesa do Plano de Atividades deverão ser solicitados à CCSP exclusivamente pelo e-mail docente.concurso@ufrpe.br no prazo previsto no cronograma.

22. DA FASE V: PROVA DE TÍTULOS

22.1. A Prova de Títulos será classificatória.
22.2. O candidato que não entregar a documentação descrita no item 20.4. para análise de Títulos terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.
22.3. Para fins de julgamento da Prova de Títulos, serão examinados e pontuados os títulos devidamente comprovados, segundo a ordem e os critérios discriminados no ANEXO II deste Edital.
22.4. Para fins de análise dos documentos exigidos para a Prova Títulos, o candidato organizará preferencialmente a documentação na ordem do ANEXO II deste Edital.
22.5. Diplomas, declarações, certificados e todos os documentos comprobatórios, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência a artigos e livros publicados nas línguas inglesa ou espanhola.
22.6. A Banca Examinadora poderá considerar as áreas e subáreas afins do concurso com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
22.7. Para fins de Pontuação na Prova de Títulos, será pontuado o diploma estrageiro desde que esteja reconhecido ou revalidado.
22.8. Para fins de Pontuação na Prova de Títulos, serão pontuados os títulos conforme descrito nos itens 17.2.2. e 17.2.3.
22.9. O Barema preenchido pela Banca Examinadora poderá ser solicitado pelo candidato, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, no período recursal definido no cronograma (ANEXO I).
22.9.1 A disponibilização do Barema preenchido será encaminhado exclusivamente por e-mail, quando solicitado e é vedado o acesso ao Barema preenchido de outro candidato.
22.10. Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser solicitados à CCSP exclusivamente pelo e-mail docente.concurso@ufrpe.br no prazo previsto no cronograma.

23. DA NOTA FINAL

23.1. Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada prova, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a Prova de Títulos que será pontuada de acordo com Anexo II deste Edital.
23.2. As notas das provas deverão ser justificadas por escrito, em formulário específico, por cada examinador, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
23.3. A Nota Final do Concurso se dará pela média ponderada das notas finais das provas, com precisão de duas casas decimais e se dará da seguinte forma:

$$\textit{Nota Final do Concurso (NFC)} = \frac{(3{,}0 \times PE) + (4{,}0 \times PD) + (1{,}0 \times PA) + (2{,}0 \times PT)}{10}$$

PE = Nota Final da Prova Escrita;
PD = Nota Final da Prova Didática;
PA = Nota Final da Prova de Defesa de Plano de Atividades;
PT = Nota Final da Prova de Títulos.

23.4. O resultado de que trata o item 23.3. será truncado, apresentando apenas as duas primeiras casas decimais.

24. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso.
24.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
24.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739/2019.
24.4. O resultado será divulgado na página www.concurso.ufrpe.br.
24.5. Constarão no Resultado Final do concurso as seguintes denominações: a) classificado: aquele candidato que será nomeado dentro do limite de vaga ofertada; b) aprovado: candidato dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o total de vagas ofertadas; c) reprovado: candidato que se enquadre no disposto do artigo 39, parágrafo 1º, do Decreto nº 9.739/2019.
24.5.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.
24.5.2. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:
a) maior nota na prova didática;
b) maior nota da prova escrita;
c) maior nota da prova de defesa de plano de atividades;
d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020.
24.5.3.Realizada a inscrição no site, o candidato deverá enviar o "Requerimento de Critério de Desempate" disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, com os comprovantes das atividades especificadas nas alíneas "d" e "e" do item 24.5.2, no período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I).
24.6. Para atendimento ao Decreto 9.508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas na publicação do Resultado Final do concurso: uma com a pontuação dos candidatos para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD) e outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP).
24.7. A homologação do resultado final será publicada em Diário Oficial da União (DOU) e constará da relação dos candidatos aprovados no certame por ordem de classificação, de acordo com Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
24.8. Caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente e, surgindo novas vagas, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação das três lista de AC, PPP e PCD desde que dentro do prazo de validade do concurso.
24.9. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa por escrito do candidato convocado para a nomeação ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.
24.10. Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil e o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto.
24.11. A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

25. DA INVESTIDURA DO CARGO

25.1. A nomeação dos candidatos aprovados, seja de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) ou Pessoa com Deficiência (PCD), respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos conforme a Lei n. 12.990/2014 e Decreto 3.298/1999.
25.2. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor da UFRPE.
25.3. O candidato empossado ficará submetido ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos deste Edital, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades, observando a conveniência e o interesse da administração.
25.4. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e psicológica da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação da Junta Médica Oficial da UFRPE.
25.5. No ato da posse, o candidato deverá declarar por escrito, e sob as penas da Lei, que não ocupa cargo público inacumulável, e, quando se tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer outro tipo de atividade profissional remunerada.
25.6. No ato da posse, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados neste Edital, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos documentos e exames médicos a serem exigidos pela UFRPE quando da convocação.
25.7. No ato da posse, só serão aceitos diplomas de conclusão de curso.
25.8 Somente serão aceitos os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras quando revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado, os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada por servidor do quadro da UFRPE ou em cartório. Os títulos em processo de revalidação terão até 12 (doze) meses para serem revalidados, sob pena de exoneração por descumprimento às normas editalícias;
25.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço no sistema de Inscrição enquanto estiver participando do concurso, quando o concurso for finalizado e após nomeado, na PROGEPE/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço.
25.10 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.
25.11 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
25.12. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.
25.12.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página www.concurso.ufrpe.br e ou no Diário Oficial da União (DOU). O candidato deverá observar, atentamente, as fases do concurso publicadas no cronograma, divulgações, retificações e avisos.
26.2. O cronograma (ANEXO I) estará sujeito a modificações se necessário, e será publicado no site www.concurso.ufrpe.br.
26.3. As provas serão realizadas no local, data e hora a serem divulgados de acordo com o especificado no cronograma.
26.4. O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído ou removido a pedido, após 03 (três) anos de permanência no local de lotação, exceto se houver interesse da

administração. A solicitação fora deste prazo, que tenha como justificativa motivo de saúde do servidor ou parente em primeiro grau, será avaliada pela Instituição, após parecer conclusivo da Junta Médica da UFRPE.
26.5. Os ANEXOS I, II e III – CRONOGRAMA, TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS – integram o presente Edital para todos os efeitos legais.
26.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.
26.7. As provas Escrita, Didática e a Defesa Pública do Plano de Atividades serão realizadas em língua portuguesa.
26.7.1. A Prova Didática e a Defesa Pública do Plano de Atividades, na área de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), serão realizadas na língua objeto da vaga.
26.7.2. Em relação à língua estrangeira, todas as etapas e todos os documentos, objetos de avaliação no certame, deverão estar e ser apresentados em língua estrangeira objeto da vaga: Prova Escrita, Prova Didática, Plano de Aula, Plano de Atividades e a Defesa Pública do Plano de Atividades.
26.8. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.
26.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.
26.10. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, por meio do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, sendo respondidos nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.
26.11. Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.
26.12. O envio de qualquer documentação constante para satisfação das necessidades do concurso, através deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos valerão somente para este processo e deles não serão fornecidas cópias.
26.12.1. Os candidatos não selecionados terão prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado do concurso público, para solicitar e retirar sua documentação no local (departamento/unidade) onde realizou as provas. Após o prazo especificado, o material será destinado a instituições de reciclagens ou incinerados.
26.13. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.
26.14. A concorrência para as vagas reservadas ou não deste Edital é livre e em condições de igualdade.

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	HORA	ATIVIDADE
14/09/2022	-	Envio do Edital para o Diário Oficial da União - DOU
15/09/2022	-	Publicação do Edital (DOU e site da PROGEPE - www.progepe.ufrpe.br)
15 a 17/09/2022	-	Prazo para Impugnação do Edital através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, conforme item 2 do Edital
21/09 a 20/10/2022	-	Período de Inscrição em www.concurso.ufrpe.br Divulgação dos Pontos dos Programas
21/09 a 20/10/2022	-	Período para Opção pelas Cotas e ou Solicitação de Atendimento Especializado (Ambos exclusivamente pelo e-mail: docente.concurso@ufrpe.br)

21/09 a 02/10/2022	-	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
04/10/2022	-	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção (Início do período de 24h para recurso)
05/10/2022	-	Fim do período de recurso para Isenção
06/10/2022	-	Resultado Final das Isenções
21/10/2022	Até às 16h	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (**Atenção**: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)
03/11/2022	-	Divulgação Preliminar das Inscrições Validadas (Início do período de 24h para recurso e retificação)
04/11/2022	-	Fim do período de recurso das Inscrições Validadas conforme item 12.7.1 do Edital
08/11/2022	-	Divulgação Final das Inscrições Validadas
09/11/2022	15h	**Sorteio para vagas a serem reservadas para cotas** (Início do período de 24h para recurso)
	-	Publicação da Ata do sorteio das vagas para cotas
10/11/2022	-	Fim do Período para recurso do sorteio
11/11/2022	-	Publicação no DOU das vagas sorteadas e reservadas para cotas
08 a 25/11/2022	Ver item 17.1.2. do Edital	**Compatibilidade de Perfil (Fase I)** Período para entrega/envio via Sedex da documentação para comprovação da Fase I, conforme item 17.1 do Edital
24/11/2022	-	Divulgação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil (Fase I) (Prazo de 24h para impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil)
25/11/2022	-	Término do prazo para Impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil
16/12/2022	-	Resultado Preliminar da Fase I (Início do Período de 24h para solicitação do recurso)
17/12/2022	-	Fim do período de recurso da Fase I
Até 21/12/2022	-	Resultado Final da Fase I
30/01/2023	-	Divulgação de Local de Prova e Banca Examinadora (Prazo de 24h para impugnação da Banca Examinadora)
31/01/2023	-	Término do prazo para Impugnação da Banca
06/02/2023	8h	**Prova Escrita (Fase II)** FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
	-	Entrega do código para prova escrita; Sorteio do ponto para a Prova Escrita; Início da Prova Escrita (duração de 4h).
08/02/2023	-	Divulgação Resultado Preliminar da Prova Escrita (Início do período de 24h para solicitação da prova e do formulário de avaliação)
09/02/2023	-	Início do prazo recursal da Prova Escrita (48h)
11/02/2023	-	Término do Recurso Prova Escrita (48h)
13/02/2023	-	Resultado Final da Prova Escrita (até 14 aprovados, conforme item 19.11.1 do Edital)
14/02/2023	7h45	**Prova Didática (Fase III)** Sorteio dos Turnos (1 e 2) (Entrega da documentação exigida pelo Edital para as Fases IV e V, conforme item 20.4 do Edital)
	8h	Sorteio da ordem de apresentação e do Ponto da Prova Didática - Turno 1
	14h	Sorteio da ordem de apresentação e do Ponto da Prova Didática - Turno 2
15/02/2023	8h	Início da realização da Prova Didática - Turno 1 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)

	14h	Início da realização da Prova Didática - Turno 2 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)
16/02/2023	-	Resultado Preliminar Prova Didática (Início do Período de 24h para solicitação do formulário de avaliação e da gravação)
17/02/2023	-	Início do prazo recursal da Prova Didática (24h)
18/02/2023	-	Término do Prazo de Recurso da Prova Didática
24/02/2023	-	Resultado Final da Prova Didática
27/02/2023	8h	**Defesa do Plano de Atividades (Fase IV)** (Sorteio da ordem de apresentação)
28/02/2023	-	Resultado Preliminar da Defesa do Plano (Início do Período de 24h para solicitação do formulário de avaliação e da gravação)
01/03/2023	-	Início do prazo recursal da Defesa do Plano (24h)
02/03/2023	-	Término do Recurso da Defesa do Plano
06/03/2023	-	Resultado Preliminar do Concurso (Início do Período de 24h de recurso da **Prova de Títulos - Fase V**)
07/03/2023	-	Convocação dos candidatos PPP aprovados para a Reunião de Heteroidentificação (Apenas para as vagas com candidatos PPP aprovados) * Retificado pelo Edital 48/2022, publicado no DOU em 21/09/2022.
09/03/2023	10h	Reunião dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Heteroidentificação
09/03/2023	-	Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do recurso de 24h)
10/03/2023	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
13/03/2023	-	Resultado Final da Heteroidentificação
Até 15/03/2023	-	Resultado Final do Concurso Público

ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

(organizar a documentação de acordo com a tabela)

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1. Cursos de Formação Acadêmica obtidos em Programa reconhecido pelo CNE.	-	-	-
Graduação	10	-	-
Especialização	20	-	-
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	20	-	-
Mestrado	60	-	-
Doutor ou Livre Docência	100	-	-
*A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo considerada para fins de pontuação, a maior titulação apresentada.	TOTAL		

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total

2.1.Tempo de exercício			
Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	5,0	5,0 pontos por semestre (até o limite de 50 pontos)	
2.2. Participação em Bancas Examinadoras			
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Graduação	2,0	5	
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Pós-Graduação	4,0	5	
Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Concurso/Seleção para o Magistério Superior	8,0	5	
2.3. Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
Graduação: Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e PET	5,0	5	
Especialização: Trabalhos de Conclusão de Curso	7,0	5	
Mestrado: Dissertações	10,0	5	
Doutorado: Teses	15,0	5	
Cursos ministrados na área do concurso (extensão, capacitação ou equivalentes)	1,5 para cada 10 horas	100 horas	
	TOTAL		

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.2. Livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	
3.3. Capítulos de livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	
3.4. Trabalhos publicados em Revistas e ou Periódicos na área do concurso (conforme Plataforma SUCUPIRA)			
Qualis A1/A2	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Qualis B1/B2/B3	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Qualis B4/B5	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	3,75	-	-
3.5. Publicações de Trabalhos Completos Científicos em Congressos ou similares na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	2	
Além dos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.5. Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e ou Internacional			
Participante em Comissão Científica	2,0	3	
Participante como palestrante, membro de mesas-redondas, conferencista ou equivalentes	2,0	3	
3.6. Produção de Material Didático - cadastrado na Plataforma EDUCAPES			
Produção de material didático na área do	10,0	3	

concurso			
3.7. Patentes (produtos ou processos) registrados no INPI, na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	3	
Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
	TOTAL		

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1.Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.3. Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.4. Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	
4.5. Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área do concurso	5,0/ano	5 anos	
4.6. Consultorias a órgãos especializados público ou privado, relacionadas a área do concurso	5,0	1	
4.8. Pós-doutorado	20,0	1	-
4.9. Coordenação de projetos de extensão aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.10. Orientação em projetos de extensão aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	

Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos: A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 3XPontos (Grupo 1) + 3XPontos (Grupo 2) + 3XPontos (Grupo 3) + 1XPontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO III – QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9

3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

ANEXO IV - ETIQUETA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE I

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE I	
UNIVERSIDADE:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONCURSO/SELEÇÃO:	PROFESSOR EFETIVO ( ) PROFESSOR SUBSTITUTO ( )
NOME:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
EDITAL:	
ÁREA:	
DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA:	
ENDEREÇO:	

Recife, 14 de setembro de 2022.

Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor

*Edital publicado no Diário Oficial da União em 15/09/2022 na Seção 3, nº 176, pg. 88 a 96.
Retificado pelo Edital 48/2022, publicado no DOU em 21/09/2022.